



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO¹⁹⁰

Protocolo Nº 1856/2007

Campo Mourão, 27/07/07 Horas 13:56

Elis
PROTÓCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DE-SE CIÊNCIA AO AUTOR

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

O Vereador que a presente subscreve, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, sugerindo que sejam realizadas adequações e melhorias na sinalização na Avenida Miguel Luiz Pereira, nos contornos/retornos, em especial no acesso a Lanchonete Tio Patinhas.

Justificativa:

A presente proposição visa solucionar as dúvidas de motoristas que transitam no local e em várias situações há dúvidas de quem é a preferência.

P. deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 27 de julho de 2007.

Carlos Koch
CARLOS KOCH

/RS

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
- () **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

- () Não
- () Sim, Conforme anexo

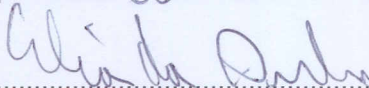
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)
- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- () **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA
FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO
ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- (X) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO
APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º,
INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
- () **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 30 de Julho de 2007.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

540/2007 – 12/03 – INDICAÇÃO - SIDNEI DE SOUZA JARDIM - MELHORIAS NA AVENIDA MIGUEL LUIZ PEREIRA, CONFORME SEGUE: RECONSTRUÇÃO DOS MEIOS-FIOS DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA DO TREVO DO LAR PARANÁ ATÉ O TREVO PARA CASCAVEL/GUARAPUAVA. CORREÇÃO DOS RETORNOS, ADEQUANDO-OS TECNICAMENTE COM O TÉRMINO E INÍCIO DE CADA AVENIDA. REMODELAÇÃO PAISAGÍSTICA DE TODO O CANTEIRO CENTRAL, DO TREVO PARA CASCAVEL/GUARAPUAVA BEM COMO ILUMINAR. PINTURA DOS QUEBRA MOLAS.

547/2007 – 12/03 – INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – REALIZAR OPERAÇÃO TAPA-BURACO NOS SEGUINTE TRECHOS DA ÁREA CENTRAL

-----Quebra de seção (próxima página)-----

RUA MAMBORE (ENTRE A RUA MIGUEL LUIZ PEREIRA E A RUA JOÃO XAVIER PADILHA); RUA PANAMBI; RUA PEABIRU; TRAVESSA PEDRO SCHEMBERG (ENTRE AS RUAS SÃO JOSAFAT E DEVETE DE PAULA XAVIER); RUA PITANGA (ENTRE A AVENIDA JOÃO BENTO E A RUA JOÃO XAVIER PADILHA); RUA ARARUNA (ENTRE A AVENIDA AFONSO BOTELHO E O RIO KM 119); TRAVESSA ÁUREA; TRAVESSA DAVI CURI.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>1856</u> /2007	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2007
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2007	☐ Projeto de Resolução	_____ /2007
☐ Requerimento	_____ /2007	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
☐ Outros	_____ /2007	☐ Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

☒ Verificação de Prejudicialidade.

☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....

☐ Inconstitucional por ferir:.....

☐ Inorgânico por ferir:.....

☐ Ilegal por ferir:.....

☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

☐ Parecer Jurídico em anexo.

☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 31 / 07 /2007.

☐ favorável à tramitação.

☐ favorável à tramitação com emendas.

☐ Pela apresentação de substitutivo

☒ Contrário à tramitação

☐ Emendas em anexo.

☐ Substitutivo em anexo.

☐ Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312